

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 - FMS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – FMS
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

EDITAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI**, Estado de Pernambuco, através do **Fundo Municipal de Saúde**, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Decretos Municipais Nºs 001/2024, 003/2024, 008/2024 e 005/2025, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, nomeado através da Portaria nº 010/2026, de 02 de janeiro de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.bnc.org.br, a realizar-se no local e horário a seguir:

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 11:00h, do dia **16/04/2026**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00h do dia **05/05/2026**.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09:30h do dia **05/05/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALE ENTRE LANCES: R\$: 100,00 (cem reais)

Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e no site: www.iati.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PROLIMINARES

1.1 O Licitação será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da **Prefeitura Municipal de Iati**, Estado de Pernambuco, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** www.bnc.org.br.

1.3 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de Construção da Academia de Saúde do Município de Iati-PE**, conforme proposta nº 11209.7280001/18-002 – Ministério da Saúde, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos deste edital.

2.2 Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas da ABNT, CREA, COMPESA, CELPE, NORMAS AMBIENTAIS, NORMAS DE ACESSIBILIDADE e demais dispositivos legais que alcancem o objeto contratado.

2.3 O presente certame possui preço máximo de **R\$: 253.938,66 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)** considerando ainda os valores máximos de cada lote definidos no termo de referência;

2.4 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 Na execução indireta de obras e serviços de engenharia será adotado o regime de **empreitada por preço unitário**.

3. DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1 Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a VI**, conforme descrito abaixo:

I – Projeto Básico/Memorial Descritivo (Anexo I);

II – Minuta do Contrato (Anexo II);

III - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal Anexo III);

IV – Declaração Unificada (Anexo IV).

V – Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo V);

VI – Declaração do proponente, de que tem condições de assumir todas as obras e serviços, inclusive com os fornecimentos de todos os materiais e equipamentos previstos em edital, a partir da assinatura do contrato – (Anexo VI).

3.2 Fazem parte do Projeto Básico:

- a)** Projeto Básico/Memorial Descritivo, contendo as especificações técnicas;
- b)** Planilha Orçamentária;
- c)** Composição de BDI
- d)** Memória de Cálculo;
- e)** QCI
- f)** Cronograma físico-financeiro;
- g)** Plantas.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo **Agente de Contratação**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Tomar decisões;

4.1.3. Acompanhar o trâmite da licitação;

4.1.4. Dar impulso ao procedimento licitatório;

4.1.5. Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente Concorrência:

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que estiverem cadastradas junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC

5.2 O licitante deverá estar devidamente credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.

5.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação na Concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

5.4 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Concorrência Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.5 A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

5.6 É vedada a participação de empresas:

- 5.6.1** Licitante suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Iati, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.6.1.1** Licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.6.1.2** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 5.6.1.3** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 5.6.1.4** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 5.6.1.5** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 5.6.1.6** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.6.1.7** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.6.1.8** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.6.1.9** Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 5.6.1.10** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.6.1.11** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.6.1.12** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que

tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- 5.6.1.13 Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 5.6.1.14 Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.
- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br** até no **mínimo uma hora antes do horário** fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação Responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.
- 6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao **BNC– Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br**, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.
- 6.8. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO REGIMA DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006 E LC 147/2014

- 7.1 Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.
- 7.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10%** (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6 As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:

7.6.1 No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

7.6.2 No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com todos os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.12.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DA PROPOSTA INICIAL

9.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o(a) licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moedas nacional, em algarismo

hindo-arábico, até a data e horário marcado para a sessão da Concorrência. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2.1 Valor unitário e total dos seus itens.

9.2.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

9.2.2.1 Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

9.4 Os documentos que compõem a proposta de preços do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 O prazo de validade da proposta é fixado **em 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação

9.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.8 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9.9 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

9.10 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11 A Agente de Contratação poderá suspender a sessão para encaminhamento da proposta melhor classificada, para a análise pela equipe técnica, que poderá solicitar diligências, nos termos do Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2 O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico. O agente de contratação poderá encaminhar as propostas para análise da equipe técnica, podendo suspender a sessão e retomá-la para deliberação, mediante aviso prévio na plataforma eletrônica.

10.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em

sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 10.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 10.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.8** O lance deverá ser ofertado pelo **Valor global**.
- 10.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.11** Na etapa de lances, os lances serão livres, sem intervalos mínimos exigidos.
- 10.12** Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 10.13** Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.20** No caso de desconexão com o(a) Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.22** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 10.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 10.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.24.2 empresas brasileiras;
- 10.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.27 Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.29. O Agente de Contratação convocará o licitante mais bem classificado que, no prazo de 04:00h (quatro horas), envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, sob pena de desclassificação.

10.30 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.31 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO.

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. conter vícios insanáveis;

11.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

11.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela

Administração, independentemente do regime de execução, conforme arti 59, § 4º da Lei nº 14.133/21.

11.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme arti 59, § 5º da Lei nº 14.133/21.

11.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta; planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, podendo ser através de mensagens no chat, ou formalizados pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

11.19. A proposta reformulada deverá ser **apresentada no prazo máximo de 04:00h (quatro horas),**

após convocação por parte do Agente de Contratação, com possibilidade de prorrogação de prazo, e deverá também ser apresentada, sua planilha orçamentária, em meio editável, planilha eletrônica Excel, no mesmo modelo da planilha de Orçamento Base do certame.

12. DA HABILITAÇÃO.

12.1 Os licitantes **deverão encaminhar**, exclusivamente por meio do sistema, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

*12.1.1. Na hipótese de necessidade de envio documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, será concedido o prazo máximo de **02:00h (duas horas)**, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br conforme art. 29, § 2º da IN SEGES/ME nº 73/2022.*

12.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 12.2.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 12.2.2 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como os documentos apresentados mediante diligência.
- 12.2.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
- 12.2.4 Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 12.2.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 12.2.6 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, além de declarações no seguinte teor:

13.2. Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA será exigido:

13.2.1 - Cédula de Identidade

13.2.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3 No caso de empresário individual: deve-se apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.7 Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deve-se apresentar o Decreto de autorização.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

13.3. Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será exigido:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;

13.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, ([Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais](#)), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

13.3.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme (Anexo IV).

13.4. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será exigido:

13.4.1 Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

13.4.2 Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Grau), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (<https://www.tjepe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), ou do Estado sede da licitante, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas (APENAS PARA EMPRESAS COM SEDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO).

13.4.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos Exercícios Sociais, **já exigível**, e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

13.4.3.1 É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

13.4.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

13.4.4 As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

13.4.6. Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.4.7 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado, ou jornais de grande circulação, ou - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

13.4.8 Quando se tratar de Responsabilidade limitada - LTDA, o balanço patrimonial deverá ser apresentado por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

13.4.9 Quando se tratar de ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional, o balanço patrimonial deverá ser apresentado por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

13.4.10 Os documentos referidos 13.4.3 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.4.10.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

13.5. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será exigido:

13.5.1 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

I - Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 67, I e II, da Lei n.º 14.133/21.

II - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

III - **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, expedida pelo **CREA e/ou CAU** da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

SERVIÇOS	QUANTIDADE REAL DE PROJETO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ANALISADA (25%)
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	23,38 m³	5,86 m³
JANELA DE MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE, CAIXA DO BATENTE/ MARCO 10 CM, COM 6 FOLHAS (2 VENEZIANAS FIXAS, 2 VENEZIANAS DE CORRER E 2 FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, VIDROS NÃO INCLUSOS), SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, COM	43,20 m²	10,80 m²
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	22,33 m³	5,58 m³

IV - De acordo com a lei 14.133/21, art. 67, § 2º será permitida a comprovação por atestados de execução com acervo técnico da própria licitante, com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, OU a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, com base em atestados de terceiros.

V - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato de Prestação de serviços (registrado no CREA).

VI - Em conformidade com o § 6º da Lei nº 14.133/21, os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

VII - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **conforme anexo V**.

OBS: A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES SERÃO ANALISADOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO, QUE EMITIRÁ PARECER/LAUDO TÉCNICO.

13.5.2 Sob pena de inabilitação das licitantes infringentes, visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação / participação neste certame de um mesmo responsável técnico para mais de uma licitante presente.

14. DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES

14.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal Anexo III);

14.2 Declaração Unificada (Anexo IV).

14.3 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo V);

14.4 Declaração do proponente, de que tem condições de assumir todas as obras e serviços, inclusive com os fornecimentos de todos os materiais e equipamentos previstos em edital, a partir da assinatura do contrato – (Anexo VI).

14.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

14.6. Todos os documentos contidos que vierem a instruir o processo, nele ficarão retidos e deverão ser entregues em original, por publicação na imprensa oficial, ou, por cópia devidamente autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticada pela Comissão nos termos da Lei.

14.7. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve ou recesso, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência se expirou após, deflagrada a greve ou recesso, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

14.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

14.9. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

14.9.1. O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com a Fazenda Federal e Balanço Patrimonial.

14.10. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.11. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

15. DAS DILIGÊNCIAS

15.1 O Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

15.2 Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das

documentações de habilitação, o Agente de Contratação, poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (**segundo o Processo TC nº 22100774-0, Acórdão nº 627/2023 da Primeira Câmara do TCE PE**), conforme Art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021;

- 15.3** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes (**segundo o Processo TC nº 22100774-0, Acórdão nº 627/2023 da Primeira Câmara do TCE PE**).

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, através do **SISTEMA ELETRÔNICO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**: <https://bnc.org.br/>

16.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, através do **SISTEMA ELETRÔNICO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**: <https://bnc.org.br/>

16.6. O Agente de Contratação responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

16.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e encaminhado **exclusivamente através do sistema eletrônico**, no **prazo máximo de 30min (trinta) minutos** após declarado vencedor, e sua **apreciação dar-se-á em fase única**, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.1.1 O(S) RECURSO(S) DEVERÁ(M) ser encaminhado **EXCLUSIVAMENTE** na **FORMA ELETRÔNICA**, em campo próprio no sistema BNC, para transparência e conhecimentos dos demais licitantes.

17.2. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.5 A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito em recorrer.

17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

17.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A(s) convocação(ões) se dará(ão) por meio do sistema eletrônico ("chat") e por e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

19.1. A adjudicação será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a), sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.

19.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura do **Instrumento contratual**.

20. DO TERMO DE CONTRATO.

20.1 Depois de homologado o resultado desta **Concorrência Eletrônica**, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

20.1.2 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Agente de Contratação, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Agente de Contratação decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

21.1.3 As empresas que não forem sediadas no Município de IATI podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item

21. DA GARANTIA CONTRATUAL.

21.1 Será exigido GARANTIA CONTRATUAL no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - CAUÇÃO em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - SEGURO-GARANTIA;

III - FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.2 Dados bancários para o depósito da Caução, em caso de depósito Bancário:

21.1.1 Prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

21.1.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

21.2 A garantia contratual se dará conforme estabelecido no Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

22 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.2 O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da Ordem de serviços, conforme item **1.13 do Projeto Básico/Memorial Descritivo, anexo I deste edital**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no **art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21**;

22.2.1 Admite-se a prorrogação do instrumento contratual pelo período disposto no artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, desde apresentada a declaração de vantajosidade da manutenção da contratação devidamente expedida pelo gestor do contrato.

22.2.2 O contratado deverá realizar a execução dos serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e demais planilhas.

23 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS.

23.1. As regras acerca dos critérios de Medição e Pagamentos são as estabelecidas no item 1.15 do Projeto Básico/Memorial Descritivo, anexo I deste Edital.

24 DO PAGAMENTO E DAS FONTES DE RECURSOS

24.1 A empresa vencedora fará jus ao pagamento pelos serviços prestados no final de cada mês, após a apresentação de recibo assinado pelo contratado e com “**atesto**” do Secretário da respectiva área, em que constem os serviços especificados e efetivamente realizados no mês pelo proponente, após

aprovação do boletim de medição dos serviços executados, e mediante apresentação da nota fiscal com o recibo;

25 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 As regras acerca dos critérios de Execução dos Serviços são as estabelecidas no item 1.13 do Projeto Básico/Memorial Descritivo, anexo I deste Edital.

26 DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

26.1 As regras acerca das **Obrigações da CONTRATADA** são as estabelecidas no item 1.6 do Projeto Básico/Memorial Descritivo, anexo I deste Edital.

26.2 As regras acerca das **Obrigações da CONTRATANTE** são as estabelecidas no item 1.7 do Projeto Básico/Memorial Descritivo, anexo I deste Edital.

27 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

27.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 18 SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE 93 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
022121 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS
10.301.0270.2067.0000 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAUDE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.06.00.310.000 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

27.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

28 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

28.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

28.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, aplicando a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I1 - I0) / I0)$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

28.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo

28.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

28.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

29 DA FISCALIZAÇÃO

29.1 As regras sobre a **Fiscalização** são as estabelecidas no item 1.8 do Projeto Básico/Memorial Descritivo, anexo I deste Edital.

30 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 30.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual ensejará sua extinção, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 30.2 Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 30.3 A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei Federal nº. 14.133/2021, quando cabível;
- 30.4 A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

31 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 31.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 31.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente próprio sistema eletrônico do BNC.
- 31.3 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 31.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 31.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma BNC.;
- 31.6 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 31.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 30.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação
- 31.9 Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de

impugnação, deverão ser realizados exclusivamente pelo sistema Eletrônico BNC, vedado qualquer outro meio de protocolo ou apresentação.

31.10 A resposta à impugnação ou ao período de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

31.11 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

31.12 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

32 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

32.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

32.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

32.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 32.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 32.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 32.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 32.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 32.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

32.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

32.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

32.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

32.1.5. fraudar a licitação;

32.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 32.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 32.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

32.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

32.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

32.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

32.2.1. advertência;

32.2.2. multa;

32.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

32.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

32.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 32.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 32.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 32.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 32.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 32.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

32.4.1. Para as infrações previstas nos itens 32.1.1, 32.1.2 e 32.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

32.4.2. Para as infrações previstas nos itens 32.1.4, 32.1.5, 32.1.6, 32.1.7 e 32.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

32.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

32.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

32.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 32.1.1, 32.1.2 e 32.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

32.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 32.1.4, 32.1.5, 32.1.6, 32.1.7 e

32.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 32.1.1, 32.1.2 e 32.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

32.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

32.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

32.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

32.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze)** dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do seu recebimento.

32.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

32.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

33 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

33.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

33.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.bnc.org.br].

33.11 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

33.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e www.iati.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Licitações, com a Equipe de Concorrência, na Avenida Tabelaio Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro – Iati-PE, nos dias úteis, no horário das 08H00 às 14:00, ou, ainda, pelo e-mail: cplicitaca.pmiasi@gmail.com, período no qual os autos do PROCESSO LICITATÓRIO permanecerão com vista franqueada aos interessados.

34 DO FORO

34.1 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, fica eleito o foro desta cidade de Iati, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Iati-PE, 15 de abril de 2026.

Adalicia Nunes de Lima Cavalcante
Secretária de Saúde
Gestora do FMS



ANEXO I

**PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO
E ANEXOS**

ANEXO - II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 000/2026

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI** E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026-PMI – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-PMI**, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/n, Centro, Iati - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.209.728/0001-44, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sra., inscrita no CPF/MF sob o nº e RG nº, brasileira, solteira, funcionária pública, residente na, e de outro lado, a empresa estabelecida na, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., (nacionalidade),, residente e domiciliado(a) na (endereço completo)..... cidade....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e RG nº, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, na forma da Lei nº 14.133/2021, originado do Processo Licitatório nº 001/2026-FMS, Pregão Eletrônico nº 001/2026-FMS, Ata de Registro de Preços nº ____/2026-FMS nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso que fica contratado definitivamente o que a seguir declaram:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem objeto a **Contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de Construção da Academia de Saúde do Município de Iati-PE, conforme proposta nº 11209.7280001/18-002 – Ministério da Saúde, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos do edital.**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O regime de execução admitido para esta contratação é da **empreitada por preço unitário**.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:

3.1 O valor global deste contrato é de **R\$: (.....)**, conforme **planilha anexa**.

3.2 Os **valores unitários**, bem como a planilha orçamentária constantes da proposta da CONTRATADA está inserida no **Processo Licitatório nº 002/2026-PMI**, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2026-PMI**, que independente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.

3.3 O valor global referido nesta cláusula estão incluídos todos os custos efetuados pela CONTRATADA, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação das obras, até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

3.4 Fica também estabelecido que a CONTRATANTE, em hipótese alguma, reembolsará à CONTRATADA por despesas com indenização de direitos trabalhistas e outras, a que título for, em razão deste contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 O pagamento será efetuado em parcelas, conforme a execução dos serviços, e, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal atestada pela secretaria solicitante.

4.1 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

4.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.4 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

4.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos constantes nas seguintes classificação orçamentária:

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 18 SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE 93 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
022121 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS
10.301.0270.2067.0000 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAUDE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.06.00.310.000 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

5.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

6.2 O Prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de **06 (seis) meses**.

6.3 Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um **prazo de até 07 (sete) dias corridos para iniciar os serviços**.

7.1 CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1 Será exigido GARANTIA CONTRATUAL no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - CAUÇÃO em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - SEGURO-GARANTIA;

III - FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.2 Dados bancários para o depósito da Caução, em caso de depósito Bancário:

- 7.2.1 Prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 7.2.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 7.3 A garantia contratual se dará conforme estabelecido no Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

8.1 É obrigação e Responsabilidades da EMPRESA CONTRATADA, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada:

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Iati;
- d) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade;
- e) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras.

8.1.1 Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

8.2 É obrigação e Responsabilidades da CONTRATANTE,

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas. Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados.
- b) Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

- f) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados;
- h) Fornecer à Contratada os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados;
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções;

9.0 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A fiscalização será efetuada pela Prefeitura Municipal de Iati através da Divisão de Acompanhamento de Obras, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.

9.1.1 As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos obra, serão obrigatoriamente registradas no livro DIÁRIO DE OBRA, entre elas.

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

9.2 A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO:

10.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município, os equipamentos de proteção individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C.A., e / ou Certificado de Registro do Importador – C.R.I.

10.2. Será de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(S), o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual, quanto aos EPC'S – Equipamentos de Proteção Coletiva, em estrita obediência as Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO'S e CIPA) da Portaria nº 3214.

10.3. A(s) contratada(s) deverá(ão) cumprir as instruções estabelecidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo (ANEXO II) deste edital

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, aplicando a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I1 - I0) / I0)$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1 AO presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

13.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

15.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: À **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos produtos ou serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro: Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- c) rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- d) pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a **CONTRATANTE**;
- e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com ao **CONTRATANTE** por prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto: As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fazer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria do **CONTRATANTE** no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

Parágrafo Quinto: Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

Parágrafo Sexto: As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Sétimo: Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar multa a **CONTRATADA**, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente;

Parágrafo Oitavo: Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na Cláusula Décima Sétima, deste contrato, fica a **CONTRATADA** sujeita à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento:

a) Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

Parágrafo Nono: Caso a **CONTRATADA** não assine o contrato no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, fica eleito o foro desta cidade de Iati, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justas e contratadas os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em **03 (três) vias iguais e rubricadas**, para todos os fins de direito.

Iati-PE, 00 de x.x.x.x.x de 2026.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI

CNPJ Nº 11.209.728/0001-44

Ordenadora de Despesa
Secretária de Saúde

CONTRATADA:

Empresa:

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx

Nome do representante

CPF Nº xxxxxxxxxxxx

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF/MF Nº

2ª

CPF/MF Nº

ANEXO - III

(MODELO) - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório).

(Para a situação prevista no subitem 11.3.8 – Regularidade Social)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-PMI

A empresa: _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____. **DECLARA** que cumpre o
disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que não emprega menor de **18**
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis)**
anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO IV

“MODELO” DECLARAÇÃO UNIFICADA”

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-PMI**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins desta CONCORRÊNCIA, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) **DECLARA** sob penas da Lei e para fins do disposto no **Art. 11** do **Decreto nº 6.204**, de 05 de outubro de 2007, que cumpre com os requisitos legais para a qualificação como *microempresa* ou *empresa de pequeno porte*, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos nos **artigos 42 e 49** da **Lei complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) **Declara**, ainda, para os devidos fins que a empresa nesta citada, não mantém em seu quadro de pessoal, pessoas que tenham qualquer relação de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem a administração de Iati, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO - V

(MODELO) – DECLARAÇÃO QUE CONHECEM AS CONDIÇÕES DO LOCAL
(documento obrigatório).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-PMI

A empresa: _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____. **DECLARA** que tomou
conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações
objeto da licitação.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO - VI

(MODELO) - DECLARAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-PMI

A empresa: _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____. **DECLARA** que tem
condições de assumir todas as obras e serviços, inclusive com os fornecimentos de todos os materiais
e equipamentos previstos em edital, a partir da assinatura do contrato.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)